

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA
ELETRÔNICA)**
031/2024

CONTRATANTE (UASG)
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI –
(929146)

OBJETO

ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.063,33 (TRINTA E QUATRO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO
23/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 08H ATÉ 14H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) Nº 031/2024

Processo Administrativo n.º 079/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 4.574 de 29 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de grupo gerador de energia para Estação de Tratamento de Água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer à descrição do Anexo I - Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.
- 2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto**, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A ausência de indicação da marca do bem ofertado ou a utilização de termos genéricos, como 'produto de qualidade', 'marca reconhecida', 'equipamento padrão' e/ou outros que não indiquem a marca real do material, resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, exceto quando o participante for o fabricante do material ofertado e, com intuito de não identificar a proposta, poderá ser inserida a expressão 'Fabricação própria'.

- 3.3.** A exigência anterior somente se aplica para fornecimento de bens de consumo, não sendo cabível para contratação de serviços.
- 3.3.1.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.10.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele constante do sistema compras.gov.br.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Encerrada todas as negociações possíveis, o pregoeiro verificará a aplicabilidade do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.681/24, situação em que terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas localmente, na área territorial do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, que ofertem valor final de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertador por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º do referido Decreto Municipal.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta, no prazo de 2 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.1. Deverão constar na proposta os seguintes dados:

- Razão Social;
- CNPJ;
- IE e IM (se houver);
- Opção Fiscal;
- Endereço completo;
- E-mail;
- Telefone fixo e celular (preferencialmente com WhatsApp);
- Dados Bancários e chave PIX, quando houver;
- Número do Lote/Item;
- Descrição do Objeto ou do item pertinente;
- Descrição da marca/fabricante (em caso de venda de bens e materiais de consumo);
- Unidade (Quilo, Serviço, Mensal, Peça, etc.);
- Quantidade;
- Valor unitário em R\$ e por extenso (ou mensal para prestação de serviços contínuos);
- Valor global em R\$ e por extenso (ou anual para prestação de serviços contínuos);
- Validade da Proposta (normalmente o mínimo de 60 (sessenta) dias, verificar no edital);
- Eventuais declarações;
- Data, por extenso;

5.5. Tendo em vista o disposto nos itens 4.2, e 4.2 do Termo de Referência, o licitante mais bem classificado deverá juntar a sua proposta os seguintes documentos, referentes ao FABRICANTE do material ofertado:

5.5.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante do material ofertado;

5.5.2. Certificado de Licenciamento ambiental do fabricante do material licitado, referente ao item de interesse;

5.5.2.1. Nos casos em que o fabricante for dispensado do licenciamento ambiental, deve ser anexada certidão comprobatória emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Na hipótese de inconsistências ou inverdades lançadas nas declarações apresentadas no certame, o Ministério Público poderá ser oficializado pelo órgão licitante para apuração de crimes de falsidade ou qualquer outro ilícito contra a Administração Pública.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 9.13.3.** Anexo III – Modelo de Proposta.

Lambari, 18 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES

Diretor

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 - COMPRAS

Processo Administrativo n. 058/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de grupo gerador de energia para Estação de Tratamento de Água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	un	01	<p>Grupo Gerador, singelo, potência em regime Stand By 22 kVA, fator de potência 0.8, TRIFÁSICO, na tensão 220/127 V, 60 Hz, conforme as seguintes características mínimas:</p> <p>MOTOR DIESEL: referência: YTO; Modelo YND485D (ou de qualidade equivalente)</p> <p>Standby KVA/KW: 22/18</p> <p>Prime KVA/KW: 20/16</p> <p>Tensão: 220/127 V</p> <p>Corrente do equipamento p/ tensão de 220 V: 57,8 A Frequência: 60Hz</p> <p>Fator de potência: 0,8</p> <p>Consumo de combustível a 100% da carga (l/h): 4,2</p> <p>Consumo de combustível a 75% da carga (l/h): 3,2 Consumo de combustível a 50% da carga (l/h): 2,1</p> <p>ALTERNADOR:</p> <p>Alternador Brushless, 4 Polos;</p> <p>Grau de proteção IP23;</p> <p>Fator de potência 0.8;</p> <p>Classe de isolamento H;</p> <p>Excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar;</p> <p>Regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador.</p> <p>CARENAGEM ACÚSTICA: Construída em chapa metálica, formada por módulos aparafusados entre si, fixados a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas para acesso e manutenção dotadas com fechadura de chave única;</p>	R\$ 34.063,33

				<p>A carenagem possuirá aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor;</p> <p>Botão de Parada de Emergência de fácil acesso, localizado na parte exterior da carenagem;</p> <p>Nas paredes internas da carenagem será aplicado um revestimento com propriedade acústica (fonoabsorvente) que evita o rebatimento das ondas sonoras, garantindo o nível de ruído menor ou igual ao proposto Carenagem Silenciada com Pressão acústica 85 dB @ 1,5m;</p> <p>Os níveis de ruído informados se se referem à pressão sonora, em condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de +3dB(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 1,5m das faces laterais.</p> <p>QTA 100 A: Quadro de Transferência Automática, para comutação automática entre a rede da Concessionária e o Grupo Gerador, formada por 01 chave reversora motorizada em 220 Vca, tripolares, com intertravamento elétrico / mecânico, montada em painel metálico autoportante, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.</p> <p>SISTEMA DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA: A ATS é um sistema de chave de transferência tripolar motorizada com intertravamento mecânico e elétrico, dotados de todos acessórios para permitir a perfeita operação e proteção do sistema entre Grupo Gerador e Rede comercial. Possui contatos para a rede e outro para o gerador, sendo interligada a sua saída de carga, por meio de barramento de cobre.</p> <p>PROTEÇÃO: Disjuntor Tripolar, fixo, manual para proteção de sobrecarga e sobrecorrente, montado no skid do equipamento.</p> <p>MODULO DE COMANDO: Marca/modelo referência ou de qualidade equivalente: <i>Deep Sea 6120</i></p> <p>Programador horário para partidas e paradas pré-determinadas; Botão de Parada de Emergência de fácil acesso;</p> <p>Medições: Potência ativa (kW); Potência aparente (kVA); Energia ativa (kWh);</p>	
--	--	--	--	---	--

				<p>Tensões de fase e de linha gerador (VCA); Tensões de fase rede (VCA); Frequência (Hz); Corrente das fases do gerador(A); Temperatura da água (°C); Tempo de funcionamento (h); Tensão de bateria (VCC); Indicação de alarme em LED e LCD Sinalizações; Modo de operação; Indicação de alarme ativo; Status do grupo gerador; Status da chave de grupo; Status da chave de rede; Proteções; Sobre/subtensão; Sobre/subfrequência; Sobrecorrente; Sobre/subvelocidade; Sobre/subtensão de bateria; Alta temperatura da água; Baixa pressão do óleo lubrificante; Telas de informação customizáveis; Registro de até 50 eventos</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Baterias com cabos e terminais; Um conjunto de manuais técnicos; Diagrama elétrico (esquemas); Manual de operação.</p> <p>RETIFICADOR:</p> <p>Automático, microprocessado utilizado para manter as baterias de partida e a UPC em nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Tanque (L) – 65 (mínimo)</p> <p>STARTUP e TREINAMENTO: Após todas as instalações a fornecedora deve realizar o STARTUP do equipamento bem como a o treinamento básico da equipe do SAAE.</p>	
--	--	--	--	--	--

				<p>GARANTIA: A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do equipamento ou de 1.000 horas de funcionamento, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.</p>	
--	--	--	--	---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de entrega/instalação do equipamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a qual ocorrerá somente após a conclusão das obras civis necessárias, de responsabilidade da Autarquia

1.4. A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte está devidamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática (FTE 5-2 - a fabricação de geradores de corrente contínua e alternada (turbogeradores, motogeradores, etc.) está enquadrada como atividade potencialmente poluidora conforme instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante do bem ofertado.

4.2. Da mesma maneira a fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, segundo estabelecido na Resolução CONAMA 237 de 22 de dezembro de 1997, é atividade passível de licenciamento ambiental, sendo assim, Deve ser apresentado o licenciamento ambiental fabricante dos pneus, emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente.

4.2.1.1. Nos casos em que o fabricante for dispensado do licenciamento ambiental, deve ser apresentado documento comprobatório emitido pelo Órgão de proteção ambiental competente.

4.3. Deve ser apresentado o licenciamento ambiental fabricante dos pneus, emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente, segundo estabelecido na Resolução CONAMA 237 de 22 de dezembro de 1997

4.4. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.4.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.3. Que os materiais utilizados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.4. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e,

4.4.5. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23/08/2021 e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>)

4.4.6. Conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.681/24, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas localmente, na área territorial do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, que ofertem valor final de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertador por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal ora apresentado.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação da do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única.

5.1.1. O SAAE enviará a Ordem de Fornecimento e todas as outras comunicações oficiais que por ventura forem necessárias através de e-mail informado na proposta.

5.1.2. Ao receber o e-mail, a licitante deverá responder via e-mail acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido. A licitante vencedora poderá acusar o recebimento até 17 horas do mesmo dia, onde a contagem do prazo é paralisada, tendo continuidade às 8 horas do dia útil seguinte.

5.1.3. A Ordem de Fornecimento será emitida após a realização das obras civis para atender o layout de instalação do grupo gerador.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estação de Tratamento de Água, situada na Av. Pres. Antônio Carlos, 796, Sertãozinho, Lambari, CEP 37.480-000, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesesseis) horas, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Embalagem, Transporte e Descarga

5.5. O material deverá ser fornecido de acordo com as normas técnicas vigentes, preservando sua integridade e segurança do pessoal envolvido.

5.5.1. O transporte bem como a mão de obra referente à descarga do material no local indicado é de inteira responsabilidade do fornecedor, não cabendo ao SAAE de Lambari – MG disponibilizar equipamentos e pessoal para a realização deste tipo de serviço.

5.5.2. É de responsabilidade do fornecedor o provimento de equipamentos de proteção individual para a realização da descarga no local indicado, além de qualquer outro material e/ou equipamento necessário para descarga.

5.5.3. O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto, até locais de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas.

5.5.4. A empresa fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das normas, leis/portarias e regulamentos de transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora.

5.5.5. A descarga deverá ser efetuada diretamente nos locais indicados pelo SAAE, sendo que, encargos sociais, trabalhista, estadias de funcionários, de veículos advindos destas atividades correrão por conta e risco do transportador, devendo ser observadas pelos descarregadores as normas de manuseio e segurança, com todos os EPI'S necessários tais como:

- PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: MÁSCARA DE PROTEÇÃO.
- PROTEÇÃO DAS MÃOS: LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA.
- PROTEÇÃO DOS OLHOS: ÓCULOS DE SEGURANÇA.
- PROTEÇÃO DA PELE E DO CORPO: UTILIZAÇÃO DE VESTIMENTAS- CALÇA COMPRIDA, CAMISA OU CAMISA DE MANGAS CURTAS OU COMPRIDAS E CALÇADOS FECHADOS.

5.6. A descarga dos produtos será acompanhada por funcionários do SAAE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu a um quantitativo similar dos bens licitados, juntamente com sistema automatizado de dosagem e controle de residual de cloro.

8.29.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.29.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e a discriminação dos materiais fornecidos.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.063,33 (trinta e quatro mil e sessenta e três Reais e trinta e três Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.01.01.17.512.4003.7006.4.4.90.52.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lambari, 18 de dezembro de 2024.

Marco Antônio da Silva

Técnico Eletricista



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessados: Setor de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto

Assunto: Aquisição de grupo gerador de energia para Estação de Tratamento de Água

Modalidade Proposta: Pregão Eletrônico

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade subsidiar a aquisição de grupo gerador de energia para Estação de Tratamento de Água, evitando a paralisação dos equipamentos elétricos envolvidos no processo de tratamento, quando há quedas de energia na rede pública.

1.2. No âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lambari, a operação eficiente e contínua dos processos de tratamento é crucial para garantir o abastecimento de água potável à comunidade. Nesse contexto, o gerador de energia irá contribuir para minimizar riscos nos processos, uma vez que dependemos de equipamentos elétricos para a perfeita dosagem de produtos, bem como toda a gestão operacional da estação de tratamento de água.

1.3. Em primeiro lugar, ao optar por um procedimento licitatório, o SAAE garante a transparência e a conformidade com a legislação vigente, promovendo uma concorrência justa entre os potenciais fornecedores. Isso não apenas assegura a seleção da empresa mais qualificada e competente para fornecer os equipamentos, mas também reforça a credibilidade e a confiabilidade das operações do órgão público.

1.4. No que diz respeito às especificidades do grupo gerador, o responsável por este estudo, determinou a capacidade do mesmo e seu dimensionamento, levou em consideração o cálculo das cargas dos equipamentos que estão em operação na estação. O detalhamento e especificação do grupo gerador deve atender as condições mínimas estipuladas.

1.5. Ademais, a aquisição deste equipamento trará segurança operacional à ETA, uma vez que as quedas de energias são frequentes em períodos chuvosos.

1.6. Em síntese, a aquisição do grupo gerador proporciona vantagens econômicas, técnicas e operacionais que contribuem para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, assegurando o fornecimento contínuo de água potável para todos os moradores da região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Nesse ponto, embora haja menção ao denominado “plano de contratações anual” no art. 12, *caput*, VII da Lei 14.133/2021, esta entidade ainda não promoveu a elaboração desse plano.

2.2. O art. 18. da Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:” (grifo nosso)

2.3. A Lei 14.133/21 **não** impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, mas trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência.

2.4. De qualquer modo, embora o plano não tenha sido elaborado, seu fundamento é o de promover o planejamento articulado das contratações, racionalizando-as em si mesmas e diante do planejamento orçamentário, situação essa que se faz perfeitamente presente no caso em apreço, posto que os

serviços a serem contratados já são de pleno conhecimento desta administração, estando devidamente previstos no planejamento da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.1.5. Também serão observados os critérios da Instrução Normativa IBAMA n.º 13 de 23/08/2021 e da Lei n.º 6.938 de 31/08/1981 e do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (que pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>)

3.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei n.º. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis:

3.2.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

3.2.2. Sempre que possível, a contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem.

3.3. Conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.681/24, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas localmente, na área territorial da Mesorregião do Sul e Sudoeste de Minas do Estado de Minas Gerais, que ofertem valor final de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado nos incisos I e II do art. 2º do referido Decreto Municipal.

3.4. A fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática (FTE 5-2 - a fabricação de geradores de corrente contínua e alternada (turbogeradores, motogeradores, etc.) está enquadrada como atividade potencialmente poluidora conforme instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021, dessa forma deve ser apresentado pelo fornecedor o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do fabricante do bem ofertado.

3.5. Da mesma maneira a fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, segundo estabelecido na Resolução CONAMA 237 de 22 de dezembro de 1997, é atividade passível de licenciamento ambiental, sendo assim, Deve ser apresentado o licenciamento ambiental fabricante dos pneus, emitida pelo Órgão de proteção ambiental competente

Subcontratação

3.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

3.7.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

3.7.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

3.7.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

3.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quantidade conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	Un		1	<p>Grupo Gerador, singelo, potência em regime StandBy 22 kVA, fator de potência 0.8, TRIFÁSICO, na tensão 220/127 V, 60 Hz, conforme as seguintes características mínimas:</p> <p>MOTOR DIESEL: referência: YTO; Modelo YND485D (ou de qualidade equivalente)</p> <p>Standby KVA/KW: 22/18</p> <p>Prime KVA/KW: 20/16</p> <p>Tensão: 220/127 V</p> <p>Corrente do equipamento p/ tensão de 220 V: 57,8 A</p> <p>Frequência: 60Hz</p> <p>Fator de potência: 0,8</p> <p>Consumo de combustível a 100% da carga (l/h): 4,2</p> <p>Consumo de combustível a 75% da carga (l/h): 3,2</p> <p>Consumo de combustível a 50% da carga (l/h): 2,1</p> <p>ALTERNADOR:</p> <p>Alternador Brushless, 4 Polos;</p> <p>Grau de proteção IP23;</p> <p>Fator de potência 0.8;</p> <p>Classe de isolamento H;</p> <p>Excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar;</p> <p>Regulador eletrônico de tensão instalado junto ao</p>

				<p>gerador.</p> <p>CARENAGEM ACÚSTICA:</p> <p>Construída em chapa metálica, formada por módulos aparafusados entre si, fixados a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas para acesso e manutenção dotadas com fechadura de chave única;</p> <p>A carenagem possuirá aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor;</p> <p>Botão de Parada de Emergência de fácil acesso, localizado na parte exterior da carenagem;</p> <p>Nas paredes internas da carenagem será aplicado um revestimento com propriedade acústica (fonoabsorvente) que evita o rebatimento das ondas sonoras, garantindo o nível de ruído menor ou igual ao proposto Carenagem Silenciada com Pressão acústica 85 dB @ 1,5m;</p> <p>Os níveis de ruído informados se se referem à pressão sonora, em condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de +3dB(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 1,5m das faces laterais.</p> <p>QTA 63 A:</p> <p>Quadro de Transferência Automática, para comutação automática entre a rede da Concessionária e o Grupo Gerador, formada por 01 chave reversora motorizada em 220 Vca, tripolares, com intertravamento elétrico / mecânico, montada em painel metálico autoportante, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.</p> <p>SISTEMA DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA:</p> <p>A ATS é um sistema de chave de transferência tripolar motorizada com intertravamento mecânico e elétrico, dotados de todos acessórios para permitir a perfeita operação e proteção do sistema entre Grupo Gerador e Rede comercial. Possui contatos para a rede e outro para o gerador, sendo interligada a sua saída de carga, por meio de barramento de cobre.</p> <p>PROTEÇÃO:</p> <p>Disjuntor Tripolar, fixo, manual para proteção de sobrecarga e sobrecorrente, montado no skid do equipamento.</p> <p>MODULO DE COMANDO:</p> <p>Marca/modelo referência ou de qualidade equivalente: <i>Deep Sea 6120</i></p> <p>Programador horário para partidas e paradas pré-determinadas; Botão de Parada de Emergência de fácil acesso;</p> <p>Medições: Potência ativa (kW); Potência aparente (kVA); Energia ativa (kWh);</p>
--	--	--	--	---

			<p>Tensões de fase e de linha gerador (VCA);</p> <p>Tensões de fase rede (VCA);</p> <p>Frequência (Hz);</p> <p>Corrente das fases do gerador(A);</p> <p>Temperatura da água (°C);</p> <p>Tempo de funcionamento (h);</p> <p>Tensão de bateria (VCC);</p> <p>Indicação de alarme em LED e LCD Sinalizações;</p> <p>Modo de operação;</p> <p>Indicação de alarme ativo;</p> <p>Status do grupo gerador;</p> <p>Status da chave de grupo;</p> <p>Status da chave de rede;</p> <p>Proteções;</p> <p>Sobre/subtensão;</p> <p>Sobre/subfrequência;</p> <p>Sobrecorrente;</p> <p>Sobre/subvelocidade;</p> <p>Sobre/subtensão de bateria;</p> <p>Alta temperatura da água;</p> <p>Baixa pressão do óleo lubrificante;</p> <p>Telas de informação customizáveis;</p> <p>Registro de até 50 eventos</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Baterias com cabos e terminais;</p> <p>Um conjunto de manuais técnicos;</p> <p>Diagrama elétrico (esquemas);</p> <p>Manual de operação.</p> <p>RETIFICADOR:</p> <p>Automático, microprocessado utilizado para manter as baterias de partida e a UPC em nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Tanque (L) – 65 (mínimo)</p> <p>STARTUP e TREINAMENTO:</p> <p>Após todas as instalações a fornecedora deve realizar o STARTUP do equipamento bem como a o treinamento básico da equipe do SAAE.</p> <p>GARANTIA:</p>
--	--	--	--

				A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do equipamento ou de 1.000 horas de funcionamento, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.
--	--	--	--	---

4.2. A análise da demanda histórica desempenha um papel crucial na escolha da contratação e definição do objeto. Neste caso não é possível a comparação com dados históricos por nunca houve a disponibilização de um equipamento destes no sistema.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Análise de mercado comparativa entre locar ou adquirir o equipamento novo pelo SAAE:

5.1. Locação do gerador:

Vantagens:

- ✓ Contratos de locação de geradores geralmente incluem manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado. Assim, a equipe da estação não precisa se preocupar com os custos e a logística de manutenção. Minimiza o risco de falhas inesperadas e interrupções no fornecimento de serviços.
- ✓ Com a locação é possível evitar essa despesa inicial, o que torna a solução mais acessível e permite alocar recursos para outras áreas da estação.
- ✓ Locação de geradores permite que a estação de tratamento tenha um equipamento de energia extra em um curto prazo.

Desvantagens:

- × Custos geralmente elevados de locação;
- × Imprevisibilidade de todas as falhas, especialmente, se o equipamento não estiver conectado à rede comercial;
- × Gera uma despesa recorrente que, em longo prazo, pode ultrapassar o custo de compra de um gerador próprio.

5.2. Aquisição de Equipamento Novo

Vantagens:

- ✓ Com o gerador próprio se garante independência de fornecedores externos, aumentando a segurança operacional. Isso é essencial para manter o fornecimento constante de água tratada, mesmo em casos de falhas na rede elétrica.
- ✓ Embora a compra de um gerador exija um investimento inicial significativo, ele pode ser mais econômico ao longo do tempo, evitando despesas recorrentes de aluguel e permitindo que o custo do gerador seja amortizado ao longo de sua vida útil.
- ✓ Customização de acordo com as demandas da Estação de Tratamento;
- ✓ Estações de tratamento de água têm operações contínuas e essenciais. Um gerador próprio garante que o sistema esteja sempre disponível para entrar em operação em emergências;

Desvantagens:

- × Desembolso inicial significativamente maior;
- × Possibilidade de gastos extras para adaptar os espaços e instalações;
- × Custos de realização de manutenções, seja com mão de obra própria ou contratação de empresas especializadas;

5.3. Considerando o contexto do SAAE, a aquisição de um equipamento é mais benéfica e vantajosa ao sistema, pois trará segurança imediata em caso de paralisações emergenciais da rede pública de energia. Embora o investimento inicial seja maior, geralmente esses bens tem uma vida útil prolongada o que permite que o custo seja amortizado ao longo dos anos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Diante da necessidade de estimar preliminarmente o valor da contratação, nos termos § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI, será utilizado com orçamento preliminar, o valor médio orçado pelos 02 potenciais fornecedores (fabricante TIVEA e fornecedor Powercom Brasil, conforme cotações juntadas no processo) que teriam a capacidade de ofertar produtos que atendem as características e especificidades construtivas do equipamento:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	Un	<p>Grupo Gerador, singelo, potência em regime Stand By 22 kVA, fator de potência 0.8, TRIFÁSICO, na tensão 220/127 V, 60 Hz, conforme as seguintes características mínimas:</p> <p>MOTOR DIESEL: referência: YTO; Modelo YND485D (ou de qualidade equivalente)</p> <p>Standby KVA/KW: 22/18</p> <p>Prime KVA/KW: 20/16</p> <p>Tensão: 220/127 V</p> <p>Corrente do equipamento p/ tensão de 220 V: 57,8 A</p> <p>Frequência: 60Hz</p> <p>Fator de potência: 0,8</p> <p>Consumo de combustível a 100% da carga (l/h): 4,2</p> <p>Consumo de combustível a 75% da carga (l/h): 3,2</p> <p>Consumo de combustível a 50% da carga (l/h): 2,1</p> <p>ALTERNADOR:</p> <p>Alternador Brushless, 4 Polos;</p> <p>Grau de proteção IP23;</p> <p>Fator de potência 0.8;</p> <p>Classe de isolamento H;</p> <p>Excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar;</p> <p>Regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador.</p> <p>CARENAGEM ACÚSTICA:</p> <p>Construída em chapa metálica, formada por módulos aparafusados entre si, fixados a base metálica também por meio de parafusos e dotada de portas para acesso e manutenção dotadas com fechadura de chave única;</p> <p>A carenagem possuirá aberturas para entrada e saída do ar necessário para a refrigeração do motor;</p> <p>Botão de Parada de Emergência de fácil acesso, localizado na parte exterior da carenagem;</p>	R\$ 52.737,00

	<p>Nas paredes internas da carenagem será aplicado um revestimento com propriedade acústica (fonoabsorvente) que evita o rebatimento das ondas sonoras, garantindo o nível de ruído menor ou igual ao proposto Carenagem Silenciada com Pressão acústica 85 dB @ 1,5m;</p> <p>Os níveis de ruído informados se se referem à pressão sonora, em condições de campo livre e propagação semiesférica, com tolerância de +3dB(A), valor este constituído pela média dos valores obtidos a 1,5m das faces laterais.</p> <p>QTA 63 A:</p> <p>Quadro de Transferência Automática, para comutação automática entre a rede da Concessionária e o Grupo Gerador, formada por 01 chave reversora motorizada em 220 Vca, tripolares, com intertravamento elétrico / mecânico, montada em painel metálico autoportante, com entrada e saída de cabos pela parte inferior do painel.</p> <p>SISTEMA DE TRANSFERENCIA AUTOMÁTICA:</p> <p>A ATS é um sistema de chave de transferência tripolar motorizada com intertravamento mecânico e elétrico, dotados de todos acessórios para permitir a perfeita operação e proteção do sistema entre Grupo Gerador e Rede comercial. Possui contatos para a rede e outro para o gerador, sendo interligada a sua saída de carga, por meio de barramento de cobre.</p> <p>PROTEÇÃO:</p> <p>Disjuntor Tripolar, fixo, manual para proteção de sobrecarga e sobrecorrente, montado no skid do equipamento.</p> <p>MODULO DE COMANDO:</p> <p>Marca/modelo referência ou de qualidade equivalente: <i>Deep Sea 6120</i></p> <p>Programador horário para partidas e paradas pré-determinadas; Botão de Parada de Emergência de fácil acesso;</p> <p>Medições: Potência ativa (kW);</p> <p>Potência aparente (kVA);</p> <p>Energia ativa (kWh);</p> <p>Tensões de fase e delinha gerador (VCA);</p> <p>Tensões de fase rede (VCA);</p> <p>Frequência (Hz);</p> <p>Corrente das fases do gerador(A);</p> <p>Temperatura da água (°C);</p> <p>Tempo de funcionamento (h);</p> <p>Tensão de bateria (VCC);</p> <p>Indicação de alarme em LED e LCD Sinalizações;</p> <p>Modo de operação;</p>	
--	--	--

	<p>Indicação de alarme ativo; Status do grupo gerador; Status da chave de grupo; Status da chave de rede; Proteções; Sobre/subtensão; Sobre/subfrequência; Sobrecorrente; Sobre/subvelocidade; Sobre/subtensão de bateria; Alta temperatura da água; Baixa pressão do óleo lubrificante; Telas de informação customizáveis; Registro de até 50 eventos</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Baterias com cabos e terminais; Um conjunto de manuais técnicos; Diagrama elétrico (esquemas); Manual de operação.</p> <p>RETIFICADOR:</p> <p>Automático, microprocessado utilizado para manter as baterias de partida e a UPC em nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento.</p> <p>DIMENSÕES:</p> <p>Tanque (L) – 65 (mínimo)</p> <p>STARTUP e TREINAMENTO:</p> <p>Após todas as instalações a fornecedora deve realizar o STARTUP do equipamento bem como a o treinamento básico da equipe do SAAE.</p> <p>GARANTIA:</p> <p>A garantia dos equipamentos e materiais fornecidos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do equipamento ou de 1.000 horas de funcionamento, prevalecendo o evento que primeiro ocorrer.</p>	
--	---	--

Justificativa para a Não Aplicação do Tratamento Diferenciado e Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.2. Considerando as disposições do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece as condições para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), apresentamos a seguinte justificativa para a não aplicação do referido tratamento no presente processo licitatório:

6.2.1. Ausência de Fornecedores Competitivos Locais ou Regionais: A pesquisa de mercado realizada para a contratação deste objeto demonstrou que **não existem ao menos três fornecedores competitivos** no mercado local ou regional que atendam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A escassez de fornecedores qualificados neste contexto inviabiliza a aplicação do tratamento diferenciado, conforme previsto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2. Prejuízo à Administração Pública: O tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP, embora tenha a finalidade de incentivar a participação dessas empresas, não se apresenta vantajoso para a administração pública neste caso. Isso porque a aplicação de tal benefício poderia **implicar em um aumento significativo de custos ou comprometer a qualidade** do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III do mesmo artigo. A administração pública deve priorizar a **eficiência e a melhor utilização dos recursos públicos**, o que torna inviável a concessão do tratamento diferenciado neste caso.

6.3. Portanto, com base na análise acima, a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP é justificada pela falta de fornecedores competitivos localmente e pela potencial desvantagem para a administração pública em termos de custos e qualidade do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição do grupo gerador é essencial para garantir o funcionamento eficiente e seguro dos sistemas de abastecimento de água, especialmente, dos equipamentos elétricos da Estação de Tratamento de Água, em caso de falhas na rede pública de energia.

7.2. Levantamento da Necessidade: nos últimos anos, sempre em épocas de chuvas e tempestades, cada vez mais intensas por fatores climáticos, a rede pública de energia tem apresentado quedas constantes, dificultando a operação da ETA.

7.3. Planejamento e prevenção de riscos: em eventuais falhas na rede pública, o grupo gerador atuará evitando que os processos de tratamento sejam paralisados.

7.3.1. Inspeção regular: sempre que necessário, será realizado inspeções periódicas para identificar sinais de desgaste, vazamentos, ruídos anormais ou quaisquer outros problemas potenciais no equipamento.

7.3.2. Manutenção preventiva: implementação de medidas preventivas, como lubrificação adequada, ajustes de alinhamento e substituição de peças desgastadas, para evitar falhas inesperadas.

7.3.3. Manutenção corretiva: Resolução de problemas identificados por meio de reparos imediatos e substituição de componentes defeituosos conforme necessário.

7.3.4. Fornecimento de Peças: Garantia de acesso rápido e confiável a peças originais ou genuínas, assegurando a qualidade e compatibilidade dos componentes utilizados na manutenção.

7.4. Justificativas Técnicas e Econômicas: adquirir um grupo gerador para um sistema de abastecimento de água, em especial, para a Estação de Tratamento de Água, pode ser justificado por diversas razões técnicas e econômicas:

- Garantia de Continuidade Operacional: estações de tratamento de água exigem uma operação ininterrupta para manter a segurança e qualidade da água fornecida. Um grupo gerador próprio assegura que, mesmo em caso de interrupção de energia elétrica, o processo de tratamento de água continue sem paradas ou riscos à saúde pública.

- Segurança e Resiliência em Situações de Emergência: muitas regiões sofrem com quedas frequentes de energia ou com eventos climáticos que podem causar interrupções prolongadas. Um gerador próprio oferece resiliência contra esses eventos, assegurando o funcionamento contínuo dos sistemas de tratamento de água, além de proteger equipamentos essenciais de falhas decorrentes de quedas de energia.

- Eficiência Energética e Redução de Perdas Operacionais: geradores novos incorporam tecnologias mais eficientes e podem ser calibrados para funcionar com o mínimo consumo de combustível necessário, garantindo economia operacional e maior durabilidade. A utilização de um gerador bem

ajustado reduz perdas por interrupções, evita desgaste prematuro dos equipamentos e maximiza a eficiência da estação.

- Controle sobre a Manutenção e Configurações Específicas: a aquisição permite que a estação ajuste e personalize o gerador para atender demandas específicas, como configuração para suportar cargas críticas ou ajustar a frequência de operação em conformidade com as necessidades do sistema. Além disso, a estação tem maior controle sobre o cronograma de manutenção preventiva e corretiva, evitando paradas não planejadas.

- Melhoria na Qualidade e Eficiência de Processos: geradores modernos podem operar de forma automatizada e integrar-se com sistemas de monitoramento e controle da estação, permitindo a verificação em tempo real de dados e a otimização do consumo energético. Esse controle mais preciso melhora a qualidade da água tratada e o desempenho da estação, especialmente em contextos onde a eficiência e segurança são prioritárias.

- Economia de Longo Prazo em Relação ao Aluguel: embora o investimento inicial seja maior, a aquisição de um gerador resulta em economia ao longo do tempo, eliminando os custos recorrentes do aluguel. A amortização do custo do gerador próprio torna-se mais vantajosa para estações com operação contínua e alta demanda energética.

- Redução de Custos com Interrupções e Danos: falhas de energia e interrupções frequentes podem gerar altos custos de reparo e substituição de equipamentos danificados. Um gerador próprio diminui esses riscos, reduzindo custos de manutenção emergencial e evitando perdas financeiras associadas a paralisações no tratamento de água.

- Previsibilidade e Controle de Orçamento: com um gerador próprio, a estação pode planejar o orçamento de manutenção e operação com maior previsibilidade. A ausência de despesas com aluguel ou possíveis ajustes contratuais permite um controle financeiro mais preciso e elimina flutuações de custo, ajudando a manter o orçamento da estação dentro das previsões.

- Valorização do Patrimônio da Estação: um grupo gerador próprio é um ativo que valoriza o patrimônio da estação, tornando-a mais autossuficiente e menos vulnerável às variações de infraestrutura elétrica externa. Em casos de avaliações para financiamento, o gerador próprio é visto como um bem que reforça a segurança operacional e agrega valor ao projeto.

- Recuperação do Investimento: caso a estação de tratamento mude suas operações ou decida atualizar o equipamento, há a possibilidade de leiloar o gerador, recuperando parte do investimento inicial.

7.4.1. Em resumo, aquisição de um grupo gerador para uma estação de tratamento de água é justificada tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, pois oferece segurança, autonomia e otimização financeira ao longo do tempo. Este investimento reduz riscos operacionais e financeiros, assegurando a continuidade dos serviços de tratamento de água e promovendo uma gestão econômica mais eficiente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A decisão de parcelar ou não a solução em uma licitação é uma questão estratégica que deve levar em consideração diversos fatores, incluindo a natureza do objeto, a viabilidade técnica, econômica e a busca pela ampla participação de licitantes. Abaixo estão algumas justificativas tanto para o parcelamento quanto para a não realização do parcelamento:

8.2. Parcelamento da Solução

8.2.1. Estímulo à Concorrência: O parcelamento pode atrair um maior número de participantes, promovendo uma competição mais acirrada entre os licitantes.

8.2.2. Adequação a Capacidades Específicas: Pode permitir que empresas especializadas em determinadas áreas concorram apenas nos itens em que têm expertise, aumentando a probabilidade de propostas qualificadas.

8.2.3. Divisibilidade do Objeto: Quando o objeto é facilmente divisível em partes distintas, o parcelamento é uma prática obrigatória para garantir que diferentes empresas possam concorrer.

8.3. Não Parcelamento da Solução:

8.3.1. Economia de Escala: Alguns objetos, quando adquiridos em grande escala, podem resultar em economias significativas. O não parcelamento pode garantir que tais benefícios sejam maximizados.

8.3.2. Simplificação da Gestão Contratual: A gestão de contratos é mais simples quando há um único fornecedor ou contrato, facilitando o monitoramento e a execução.

8.3.3. Eficiência Operacional: A concentração da solução em um único contrato pode promover uma execução mais eficiente, evitando complexidades logísticas associadas a múltiplos contratos.

8.3.4. Evitar Riscos de Coordenação: Em algumas situações, múltiplos contratos podem aumentar os riscos de coordenação e integração dos diferentes componentes da solução.

8.4. O parcelamento do objeto, no caso em tela, não é possível, por se trata de apenas 01 item, que contém todas as características construtivas contidas em 01 (um) único bem. Portanto, a aquisição do bem deve ser realizada pela disputa entre os potenciais fornecedores e fabricantes, a fim de assegurar a eficácia, eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa à administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

8.5. Redução de Custos Operacionais:

8.5.1. Embora a aquisição do equipamento represente um investimento inicial significativo, ela pode resultar em economia de custos a longo prazo, ao reduzir os custos associados às interrupções nos processos de tratamento e paralisações na produção de água tratada;

8.6. Otimização do Tempo de Funcionamento dos equipamentos elétricos

8.6.1. Em caso de queda de energia da rede, haverá a garantia de que os equipamentos elétricos continuaram em operação, evitando assim, problemas associados às dosagens de produtos químicos, paralisações no sistema de automação, dentro outros.

8.7. Garantia de continuidade no abastecimento

8.7.1. O grupo gerador contribuirá para a segurança do sistema de abastecimento de água mesmo em quedas de energia da rede pública que abastece a Estação de Tratamento de Água;

8.8. Aumento na confiabilidade do sistema:

8.8.1. Ao contar com o grupo gerador, dosagens manuais de produtos químicos passam a ser descartadas, proporcionando que os processos de tratamento de mantenham sem riscos operacionais.

8.9. Melhoria da Produtividade e da Segurança Operacional:

8.9.1. Em quedas de energia os operadores da ETA poderão se concentrar apenas nas condições da água bruta e nos processos químicos, trazendo melhorias operacionais e de gestão, minimizando o risco de acidentes ou falhas que possam comprometer o sistema.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.5. Para garantir a eficiência e segurança da utilização do equipamento, é importante adotar as seguintes providências para adequação do ambiente do órgão:

9.6. Identificação e Preparação do local do equipamento: identificar e preparar o local de instalação do equipamento, promovendo todas as obras civis e instalações necessárias, incluindo quaisquer acessórios ou componentes relacionados.

9.7. Transporte adequado: transporte seguro dos equipamentos até o local de instalação, garantindo proteção contra danos durante o transporte.

- 9.8.** Documentação Completa: preparar documentação completa e precisa sobre o processo de instalação e quaisquer instruções específicas para a equipe de manutenção.
- 9.9.** Comunicação Eficiente: estabelecer canais de comunicação eficientes entre o órgão e a empresa contratada para garantir a troca de informações sobre o progresso da utilização dos equipamentos e quaisquer questões identificadas.
- 9.10.** Agendamento e Acompanhamento: agendar adequadamente o tempo necessário para a realização das instalações, levando em consideração os prazos e necessidades operacionais do órgão.
- 9.11.** Designar uma pessoa responsável pelo acompanhamento da instalação dos equipamentos, quando necessário, garantindo que todas as etapas sejam executadas conforme planejado e dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.12.** Segurança e Proteção dos Equipamentos: Garantir que os equipamentos estejam devidamente protegidos contra danos, poeira e outras condições adversas.
- 9.13.** Controle de Qualidade: Estabelecer procedimentos de controle de qualidade para garantir que as instalações sejam realizadas de acordo com os padrões e especificações exigidos, assegurando a qualidade e integridade dos equipamentos após a conclusão do trabalho.
- 9.14.** Recepção e Inspeção Após a Instalação: Após a conclusão da instalação, realizar uma inspeção detalhada dos equipamentos para verificar se todas as intervenções foram concluídas conforme planejado e se os equipamentos estão em condições adequadas para retornar ao ambiente de instalação. Imprescindível a realização do STARTUP pela empresa fornecedora, a fim de constatar a eficiência do equipamento.
- 9.15.** Adotando essas providências, o órgão pode garantir uma operação eficiente e segura das instalações realizadas, minimizando o risco de danos aos equipamentos e garantindo a qualidade e integridade dos serviços prestados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.5.** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Impactos Ambientais Positivos:

- Os geradores modernos são projetados para maximizar a eficiência no consumo de combustível, o que reduz o uso de combustíveis fósseis e diminui a pegada de carbono. A eficiência energética proporciona um consumo menor de recursos naturais e reduz o impacto ambiental ligado à produção e transporte de combustíveis
- Maior vida útil dos equipamentos elétricos: Com um gerador próprio e confiável, a estação pode evitar picos e quedas de energia que desgastam equipamentos e exigem reparos frequentes, gerando resíduos e aumentando o consumo de materiais. A redução da necessidade de substituição de peças e de novos equipamentos resulta em menor impacto ambiental, com uma pegada reduzida no ciclo de vida dos materiais utilizados na estação.
- Preservação dos recursos hídricos: Ao manter o processo contínuo de produção de água, evita-se o risco de uma falha nas etapas de produção, que comprometeriam a qualidade da água nos reservatórios, e, conseqüentemente, seu descarte por não atender os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Menor necessidade de intervenções emergenciais: Com a presença do grupo gerador, o processo de tratamento seguirá de forma contínua, até o restabelecimento da rede pública. Isto evitaria intervenções danosas ao sistema, que poderia produzir uma água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos.

11.2. Impactos Ambientais Negativos:

11.2.1. Embora a aquisição do grupo gerador para utilização no sistema de abastecimento de água geralmente traga benefícios ambientais, também pode haver alguns impactos negativos, especialmente, se não forem gerenciados adequadamente. Alguns desses impactos incluem:

- Consumo de recursos naturais: A fabricação e o funcionamento dos geradores requerem o uso de recursos naturais, como metais, plásticos e energia elétrica. O processo de extração, produção e transporte desses materiais pode gerar emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos.
- Emissões de poluentes: O uso de energia elétrica para produzir tais equipamentos pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, dependendo da fonte de energia utilizada. Se a eletricidade for gerada a partir de combustíveis fósseis, como carvão ou gás natural, as emissões de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado podem contribuir para a poluição do ar e as mudanças climáticas.
- Geração de resíduos e poluição: O descarte inadequado de equipamentos antigos ou obsoletos, bem como de materiais utilizados na manutenção do equipamento, pode contribuir para a geração de resíduos sólidos e poluição do solo e da água. Isso pode representar um problema ambiental se não forem adotadas medidas adequadas de reciclagem, reutilização ou disposição final.
- Ruído e perturbação da fauna: O funcionamento de geradores pode gerar ruído que pode perturbar a fauna local, especialmente, se o sistema de abastecimento estiver localizado em áreas próximas a habitats sensíveis. Isso pode afetar o comportamento, a reprodução e a sobrevivência de animais silvestres, bem como causar desconforto para os moradores próximos.

11.2.2. Para mitigar esses impactos ambientais negativos, é importante adotar práticas de gestão ambiental adequadas, como o uso de tecnologias mais eficientes em termos de energia, a implementação de programas de conservação de recursos naturais, o monitoramento dos impactos ambientais e o cumprimento das regulamentações ambientais locais e nacionais. Além disso, a promoção da conscientização ambiental entre os usuários e a comunidade em geral pode contribuir para a redução do impacto ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. Após análise detalhada da necessidade de aquisição do grupo gerador de energia, considerando:

12.1.1. A importância de prevenir paralisações do processo de produção de água na Estação de Tratamento;

12.1.2. O aumento de falhas da rede pública de energia, sejam falhas operacionais ou provocadas por eventos climáticos;

12.1.3. A segurança operacional que o equipamento assegurará aos processos;

12.1.4. A necessidade de assegurar a confiabilidade operacional, a eficiência energética e a segurança da ETA;

12.2. Declaramos que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do grupo gerador, é viável e altamente recomendada para atender às necessidades operacionais e de manutenção do SAAE.

12.3. Esta decisão é fundamentada na busca pela excelência operacional, garantindo a continuidade dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SAAE, ao mesmo tempo em que se assegura o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Lambari, 18 de dezembro de 2024.

Marco Antônio da Silva

Técnico Eletricista

SAAE Lambari/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2024

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	IM:
Opção Fiscal:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular (WhatsApp):
Dados Bancários:	
Banco -	
Agencia -	
Conta Corrente -	
Chave PIX	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
Cargo / Função:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no processo nº 079/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura (Representante legal)